

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 06 de maio de 2015.

Edição nº 1659

### Nesta edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Boletins.....	3
Editais.....	3

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....	4
Boletins de Pessoal.....	4
Avisos de licitações.....	5
Editais.....	5

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletim.....	6
--------------	---



## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### PROVIMENTO N.º 37/2015

Dispõe sobre o Provimento nº 12/2000.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 09 de março de 2015, nos autos do PR.00983.00674/2014-2;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições da Promotoria de Justiça da Comarca de Sapucaia do Sul,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** As "Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas", do Anexo II, - Entrância Intermediária - Promotoria de Justiça da Comarca de Esteio, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento nº 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Sapucaia do Sul:

"Promotoria de Justiça:

"1º Promotor de Justiça: Atuação perante a 1ª Vara Criminal, Tribunal do Júri, e precatórias criminais, exceto a Violência Doméstica e Processos de Execução Criminal; atuação extrajudicial em expedientes que versam sobre fatos da competência do Tribunal do Júri e em expedientes com numeração final par, desde que não sejam de atribuição privativa de outro agente ministerial;

"2º Promotor de Justiça: Família e Sucessões, Violência Doméstica e Familiar e Curadoria de Incapazes;

"3º Promotor de Justiça: Atuação perante a 2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal, e perante a 1ª Vara Criminal, nos feitos da Execução Criminal; atuação extrajudicial em expedientes que versam sobre fatos da competência do Juizado Especial Criminal ou da Execução Criminal; e expedientes com numeração final ímpar, desde que não sejam de atribuição privativa de outro agente ministerial."

**Art. 2º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de maio de 2015.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

### PROVIMENTO N.º 38/2015

Altera o Anexo Único do Provimento n.º 66/2011, que aprova o Regulamento do Processo Seletivo Público de credenciamento de estudantes para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no PR.01380.00023/2015-6,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** Altera o parágrafo único do art. 6º do Anexo Único do Provimento n.º 66/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ....

Parágrafo único. O prazo para a inscrição será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital, podendo ser prorrogado uma única vez por 05 (cinco) dias úteis."

**Art. 2º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de maio de 2015.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

### PROVIMENTO N.º 39/2015

Altera o Provimento n.º 36/2015, que declara hóspede oficial do Estado e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4º, § 5º, da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** Altera o art. 1º do Provimento n.º 36/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º É declarada hóspede oficial do Estado, nos dias 10 e 11 de maio de 2015, a Dra. Maria Aparecida Gugel, Subprocuradora-Geral do Ministério Público do Trabalho, Brasília/DF, que participará do "Workshop Pessoas com Deficiência – desafios da atualidade e metas para o futuro", na qualidade de palestrante."



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de maio de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1659

**Art. 2º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de maio de 2015.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA,**

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,**

Promotor de Justiça,

Secretário-Geral.

Lima Santos, com base no Processo n.º 064/2.14.0003575-9, oriundo do 2º Juizado Especial Criminal da Comarca de Santiago, e, no caso de suas férias, impedimentos ou ausências, o Promotor de Justiça Substituto de escala, que não esteja impedido (Port. 1261/2015).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de maio de 2015.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,**

Promotor-Assessor,

Secretário-Geral.

**PROVIMENTO N.º 40/2015**

Declara hóspede oficial do Estado e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4º, § 5º, da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** É declarada hóspede oficial do Estado, nos dias 07 e 08 de maio de 2015, a Sra. Profª. Neusa Terezinha Machado Salaberry, Conselheira do Conselho Estadual da Educação, que participará de reunião com a "Rede de Apoio à Escola", na cidade Cruz Alta, na qualidade de palestrante.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do presente Provimento dizem respeito ao deslocamento e à hospedagem, e correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

**Art. 3º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de maio de 2015.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA,**

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,**

Promotor de Justiça,

Secretário-Geral.

**BOLETIM N.º 210/2015**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

**DESIGNAR**

- o Doutor DIEGO PRUX, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santiago, para oferecer denúncia, bem como para acompanhar o feito, contra Carlos Assis dos Santos Bonato, Fernando Silveira do Amaral e Luís Alberto de

**BOLETIM N.º 211/2015**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

**PROMOVER**

- por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de entrância final com atuação preferencial nas Promotorias de Caxias do Sul, a Dra. ANA PAULA BERNARDES, Promotor de Justiça Substituto de entrância intermediária, ID n.º 3437655 (Edital 073/2015).

- por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Carazinho, de entrância intermediária, a Dra. ADRIANA COSTA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau, ID n.º 3449696 (Edital 082/2015).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de maio de 2015.

**MARÍLIA COHEN GOLDMAN,**

Promotora-Assessora.

**EDITAL N.º 174/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. João Menezes da Silva, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Passo Fundo indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de denúncia anônima de suposta irregularidade no funcionamento do Conselho Tutelar - CT, a exemplo do não cumprimento de horários pelos Conselheiros e uso do veículo para fins particulares. A respeito foi instaurado o expediente RD.00821.00366/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de maio de 2015.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,**

Promotor de Justiça,

Secretário-Geral.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PORTARIA N.º 0867/2015**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

**1. Determinar**, com fulcro no artigo 198 e 200, incisos I e ss. da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, a instauração de Sindicância para apurar infração disciplinar cometida a servidor de provimento efetivo do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam do expediente **SPU.PR.01055.00048/2015-7**, que, em tese, infringência aos deveres previstos no inciso V do artigo 177 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, c/c § 1º do artigo 45, artigo 46 e § 1º do artigo 37 todos do Provimento 04/2013, ficando sujeito às penas previstas no artigo 187 do Diploma Legal antes referido.

**2. Designar** os servidores **João Luiz Pinto Costa**, ID 3433226, Assessor Área do Direito, como Sindicante, **Karen Desirée Marques Ifran**, ID 3448991, Agente Administrativo, como Secretária.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 05 de maio de 2015.

Registre-se e Publique-se.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**PORTARIA N.º 1215/2015**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

**1. Determinar**, com fulcro no artigo 198 e 200, incisos I e ss. da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, a instauração de Sindicância para apurar infração disciplinar cometida a servidor de provimento efetivo do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam do expediente **SPU.PR.01055.00088/2015-3**, que, em tese, infringência aos deveres previstos nos incisos III e VI do artigo 177 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, ficando sujeito às penas previstas no artigo 187 do mesmo Diploma Legal.

**2. Designar** os servidores **João Luiz Pinto Costa**, ID 3433226, Assessor Área do Direito, como Sindicante, **Karen**

**Desirée Marques Ifran**, ID 3448991, Agente Administrativo, como Secretária.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 05 de maio de 2015.

Registre-se e Publique-se.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**PORTARIA N.º 1318/2015**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN** no uso de suas atribuições legais, resolve **Sobrestar**, o afastamento preventivo nos termos do artigo 204 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, aplicado ao processado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar **SPU.PR.01055.00034/2015-7**, conforme Portaria N.0675/2015, publicada no DEMP de 10/março/2015, a contar deste dia, em razão de licença saúde do processado até o término de tal licença.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de maio de 2015.

Registre-se e Publique-se.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral

**BOLETIM N.º 212/2015**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

**PRORROGAR**

- pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para a origem, mediante ressarcimento, a cedência da servidora RAQUEL DE SOUZA FERREIRA OSOWSKI, Assessor – Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3442330, que, conforme Portaria n.º 4043/2009, foi colocada à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Paraná, para prestar auxílio, especialmente no tocante ao encaminhamento de assuntos de interesse institucional junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, aos Poderes e órgãos públicos, assim como ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (PR.00001.00022/2012-6 - Port. 1305/2015).

**ALTERAR**

- o nome da servidora Ester Kohler Mainardi, para ESTER KÖHLER, em face da prova apresentada.



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de maio de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1659

## CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 04/05/2015, no cargo de Agente Administrativo, Classe "M", VLADIMIR BORGES LIBANO, tendo entrado em exercício em 05/05/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de maio de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

## Aviso de republicação de Pregão Eletrônico

**Pregão Eletrônico n.º 16/2015** (Processo n.º 00973-09.00/15-4). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de preços de leitores manuais de código de barras tipo "pistola", sem pedestal (300 un), com tecnologia CCD, e com pedestal (300 un), baseado em tecnologia LASER, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Motivação: Alteração no item 2.2 e subitem 2.2.3 do Anexo II - Termo de Referência. **Data e horário de abertura das propostas:** 19/05/2015, às 10h. **Data e horário de início da disputa de preços:** 19/05/2015, às 15h. **Local:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Editais disponíveis na página: [http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao\\_eletronico](http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico). **Informações gerais:** e-mail, [cplic@mp.rs.gov.br](mailto:cplic@mp.rs.gov.br). **Base legal:** Lei estadual n.º 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 05 de maio de 2015.

**LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL**,

Pregoeiro.

## Aviso de abertura de Pregões Eletrônicos

**(01) Pregão Eletrônico n.º 23/2015** (Processo n.º 01116-09.00/15-3) **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Registro de preços de peças para armazenamento de dados (HD interno 3,5 polegadas, 1 TB - 30 peças), conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

**Data e horário de abertura das propostas:** 22/05/2015, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 25/05/2015, às 14 horas.

**(02) Pregão Eletrônico n.º 24/2015** (Processo n.º 01115-09.00/15-0) **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Aquisição de componentes (peças) para cabeamento e expansão de instalações de rede, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 22/05/2015, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 26/05/2015, às 14 horas.

**(03) Pregão Eletrônico n.º 25/2015** (Processo n.º 01112-09.00/15-2) **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Aquisição de diversos componentes para impressoras Lexmark, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 22/05/2015, às 10 ho-

**ras. Data e horário de início da disputa de preços:** 27-05/2015, às 14 horas.

**Local:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Editais disponíveis na página: [http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao\\_eletronico](http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico). **Informações gerais:** e-mail, [cplic@mp.rs.gov.br](mailto:cplic@mp.rs.gov.br). **Base legal:** Lei estadual n.º 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 05 de maio de 2015.

**LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL**,

Pregoeiro.

## Aviso de Abertura de Pregão Presencial

**Pregão Presencial n.º 02/2015** (Processo n.º 1137-09.00/15-0) **Tipo:** Menor Preço por Global. **Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviços de seguro para veículos, com cobertura para os riscos de colisão, incêndio, furto e roubo para o casco, DM e DP, RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) e assistência 24h (abrangendo panes mecânicas e elétricas, mais serviços de guincho), conforme especificações constantes nos Anexos I e II do edital. **Data e horário de abertura:** 19/05/2015, às 14 horas.

**Local:** Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre (RS). Edital disponível na página: <http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao>. **Informações gerais:** e-mail, [cplic@mp.rs.gov.br](mailto:cplic@mp.rs.gov.br). **Base legal:** Lei n.º 10.520/02, Provimentos PGJ/RS n.º 54/02 e n.º 33/08, LC n.º 123/06 (arts. 42 a 45) e Lei n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 05 de maio de 2015.

**LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL**,

Pregoeiro.

## EDITAL N.º 138/2015

REMOÇÃO DE ASSESSOR – BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mprs.gov.br/urfl/remocoes>), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 06 de maio de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



**EDITAL N.º 139/2015**

Resultado do Edital nº 121/2015 – REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO (DEMP 24/04/2015)

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00369/2015-9, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/ur/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 121/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 06 de maio de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**EDITAL N.º 140/2015**

Resultado do Edital nº 122/2015 – REMOÇÃO DE ASSESSOR, BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS (DEMP 24/04/2015)

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00370/2015-7, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/ur/remocoes>) o resultado da remoção referente ao Edital nº 122/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 06 de maio de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**EDITAL N.º 141/2015**

Resultado do Edital nº 123/2015 – REMOÇÃO DE ASSISTENTE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA (DEMP 24/04/2015)

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00371/2015-5, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/ur/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 123/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 06 de maio de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**BOLETIM Nº 0205/2015**

**AVISO Nº 45/2015**

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Procedimento Investigatório nº SD.01411.00052/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis abusos sexuais e maus-tratos praticados contra os acolhidos no Lar Menino Deus. Local: Porto Alegre-RS. Partes: FPE RS (requerida). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00829.00071/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível ilegalidade na avaliação psicológica do concurso público para os cargos de escrivão e inspetor de polícia, promovido pela Polícia Civil do Rio Grande do Sul. Requerente: comissão de candidatos denunciante do concurso da polícia civil. Requerido: Acadepol Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00717.00030/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00717.00031/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto retirada de dois postes do meio da Rua Protásio Alves, centro de Arvorezinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00047/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual situação lesiva à



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de maio de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1659

ordem urbanística em decorrência da exploração irregular de atividades de diversão, especificamente, casa de festas, pelo Esporte Clube Cultural Esperança, com sede na Av. Tiradentes, n.º 2.209, Bairro Esperança, no Município de Erechim, tendo como investigados o Esporte Clube Cultural Esperança e o Município de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00076/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de perturbação do sossego alheio e eventual poluição sonora causada na Rua Júlio Trombini, Bairro Três Vendas, em Erechim, tendo como reclamante Auda Teresinha Belleti e como investigado Bar do Béria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00107/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o depósito irregular de resíduos sólidos, na Rua Antônio Menin, n.º 168, em Jacutinga (RS), tendo como investigado o Município de Jacutinga e como reclamante Ivanir Luiz Strapasson. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00123/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual lesão à ordem urbanística decorrente do traçado viário no local onde a Rua João Seghati se bifurca, e se inicia a via que dá acesso à Linha América, tendo como reclamante o Sr. Manoel Adílio Garcez e como investigado o Município de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto funcionamento de empresa de Calçados Diamante na fabricação de calçados em couro e sintético sem possuir as licenças ambientais, de propriedade do Sr. Rogério Rafael Barater na Rua Theodoro Júlio Ritter, 239 Bairro Figueira em Igrejinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00807.00003/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Dano ambiental por lançamento de lodo (barro) e demais resíduos diretamente na corrente pluvial, devido a atividade de lavagem (rampa) de Veículos, próximo a uma nascente d'água

onde cria alguns peixes, sem caixa coletora e sem a isenção de licença, em área de preservação permanente. Parte: Everaldo José Cecato, RG: 304594637. Local: Rua Menino Deus nº 174- centro de Maximiliano de Almeida/ RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00812.00037/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar de quem é a responsabilidade pela não conclusão das obras de asfaltamento da estrada ERS-9010, que linha a RS 235 à localidade de Pinhal Alto, neste Município, especialmente no que diz respeito à ausência de pinturas e sinalização adequadas, eis que coloca em risco a segurança dos transeuntes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00710.00005/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades nas instalações de gases medicinais da Associação Hospital Agudo. Investigado: Associação Hospital Agudo. Representante: Elton Staggemeier. Local: Rua Euclides Kliemann, 300, Agudo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01234.00028/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar os fatos relativos a caça e transporte de animais da fauna silvestre, sem licença do órgão ambiental competente, praticados pelo Senhor Osvaldo Junior Picanço Mello, residente à Rua Francisco Reverbel de Araújo Góes, 224, Bairro Armour, nesta Cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00019/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental oriundo do corte de vegetação nativa e uso de fogo fora de área de preservação permanente, ocorrido na localidade Esquina Redim, interior do município de Vitória das Missões, tendo como investigado o Sr. Antônio Alfredo Domingues Neto e a Sra. Jane Maria Lima de Mattos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00122/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a regularidade fundiária Bairro Haller, no Município de Santo



Diário eletrônico do

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de maio de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1659

Ângelo, RS, de responsabilidade de Silmar George Wengrat, CPF nº 861.282.000-6, RG nº 2009389707, com telefone nº (55) 9112-2921, residente na Rua Adolfo Calegari ou Estrada da Barca, Linha Picadinha, nº 503, Bairro Haller, no Município de Santo Ângelo, RS. Interessado: Bruno Wovst Fernandes, representado por seu genitor Pedro Antunes Fernandes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01132.00042/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Verificação do aumento de vagas na educação infantil no Município de São Pedro do Butiá. Local: Município de São Pedro do Butiá - RS. Investigado: Município de São Pedro do Butiá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00897.00020/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades na utilização de patrimônio público do Município de Dilermando de Aguiar em benefício particular. Investigada: Marta Eliane Mello da Silva, Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dilermando de Aguiar. Local: Dilermando de Aguiar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00221/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto AS. Investigar a possível prática abusiva na negativa de fornecimento de boleto de quitação de crédito consignado solicitado pelo consumidor. Apresentante: Procon Panambi/RS. Investigado: Banco Safra SA. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00553/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto AS. Apurar eventual ameaça ou lesão a consumidores proveniente do fornecimento de produto (bicicleta elétrica) impróprio ao uso e desacompanhado das informações pertinentes. Apresentante: CETRAN. Reclamado: Bikelete. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00095/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto danos ambientais decorrentes de implantação de loteamento na Estrada Retiro da Ponta Grossa, 3941, Beco 3941, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conse-

heiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00046/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto "Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de ausência de Alvará de PPCI, emitido pelo Corpo de Bombeiros, do Edifício Caribe II, localizado na Rua Coronel Fernando Machado, 1016, bairro Centro, nesta Capital". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00057/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto "Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio no Restaurante Frida Bernd, localizado na Rua Atanásio Belmonte, 334, nesta Capital.". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00935.00007/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar ocupação irregular em APP na rua Mariz e Barros. Investigado: Município de Alvorada. Local Alvorada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00716.00005/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar dano ambiental decorrente da construção da rodovia RS 602 ocasionando erosão no terreno da Escola Estadual Cândida Haubman. Investigado: Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens (DAER). Local: Distrito de Airosa Galvão, Município de Arroio Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00736.00001/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a eventual ocorrência de ato de improbidade administrativa por violação à princípio e prejuízo ao Erário, quando da contratação da "Programação de natal do ano de 2007", em especial a forma de contratação, arrecadação e pagamento ao grupo teatral "Tholl", figurando como investigados; o Presidente da Associação Cultural de Candelária Érico Veríssimo, Roque Armindo Rathke, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural de Candelária, Jorge Luiz Mallmann e a produtora cultural, Maria Lucia de Oliveira Blazoudakis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público



homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00134/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Partes: PATRAM (representante); Buffon Móveis e decorações (representado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00322/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto exercer atividade potencialmente poluidora sem licença de operação. Partes: Deomar Silveira Rodrigues (investigado) e PATRAM (representante). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00761.00027/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00768.00002/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Investigar maus tratos a cães na residência localizada na Av.Dom Pedro, entre um terreno baldio e o nº1116, em Esteio. Autor. Investigado. Local: Esteio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00017/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto depósito irregular e comércio de agrotóxicos de herbicidas, inseticidas e secantes de várias marcas sem a competente licença de operação. Partes: empresa P.F.B. Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. local: Av. Independência, nº 308, viadutos/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00163/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de danos em área de preservação permanente, localizada no município de mato castelhana, tendo como requerente o 3º BABM e como investigados Vilson Tagliari e Roberto Carlos Tagliari. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do

expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00946.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: Jolci Miguel Scorsatto. Objeto do expediente: fabricação de estruturas de madeira, sem licença do órgão ambiental competente. Local do fato: Rua João Antonio Scorsatto, nº 94, Rondinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.01223.00022/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na realização de rodeios pela sede de rodeios do Piquete Chão Colorado, localizada em Unistalda, pelo descumprimento, em tese, da Lei Estadual nº 11.719/2002. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00878.00013/2006 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Borja para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto improbidade Administrativa. Troca de horário de ônibus. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as Pecas de Informação nº PI.00907.00094/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de atividade de captação de água subterrânea (poço tubular), sem a devida outorga ou cadastro competente. Investigado: Miguel Elias Salum. Local: Av. Marechal Floriano Peixoto, 808, Centro, Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00914.00077/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto ocorrência de aterro em área de Preservação Permanente por apresentar o terreno em questão, características de área de banhado, de propriedade do Sr. Adriano Joel Schwanck Ender, localizada na Rua Pará, s/nº, Bairro Quatro Lagos, em Arroio do Sal, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00927.00022/2011 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais decorrentes da perfuração irregular de poço artesiano na Rua Salvador Stein Goulart, nº 3090, Vila Rica, em Venâncio Aires/RS (sede do Posto Vama-



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de maio de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1659

kito), assim como da realização de obras de perfuração de poços sem a documentação ambiental necessária para a atividade desenvolvida, de autoria da empresa Heduvirges Camargo de Oliveira (Geape Poços Artesianos), CNPJ nº 89.131.353/0001-34, situada na Rua Gustavo Büllow, nº 2940, Bairro Cel. Brito, em Venâncio Aires/RS, pertencente a Lauro Oliveira dos Santos, RG nº 2060025232, CPF nº 761.368.330-34, residente no mesmo endereço da empresa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00019/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: GBI Combustíveis Ltda. Reclamante: De ofício. Local: Bagé. Objeto Trata-se de Procedimento investigatório instaurado para apurar eventual comercialização de produto impróprio ao consumo (óleo diesel). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00031/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: Auto Posto DSP Ltda. Reclamante: De Ofício. Local: Venâncio Aires. Objeto Trata-se de Procedimento investigatório instaurado para apurar eventual comercialização de produto impróprio ao consumo (etanol). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00068/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: Oliveira & Porciúncula Ltda. Reclamante: De Ofício. Local: Santa Vitória do Palmar. Objeto Trata-se de Procedimento investigatório instaurado para apurar eventual comercialização de produto impróprio ao consumo (óleo diesel). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00070/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: Ditreto Postos e Logística Ltda. Reclamante: De Ofício. Local: Camaquã. Objeto Trata-se de Procedimento investigatório instaurado para apurar eventual comercialização de produto impróprio ao consumo (óleo diesel). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01177.00004/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Marcelo Tubino Vieira para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia de que sociedade união

esperança estaria fornecendo gratuitamente cigarros e bebidas alcoólicas a adolescentes em virtude de venderem ingressos para suas festas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00716.00007/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar irregularidades em contratações temporárias no Município de Arroio Grande. Investigado: Município de Arroio Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00011/2012 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar qual é o posicionamento da FEPAM quanto à definição da extensão de faixa de área de preservação permanente, em restinga, a partir da linha de preamar, diante da Resolução 303/2002 do CONAMA. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00125/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar eventuais irregularidades nas colocações de placas e outdoors de publicidade em locais em que haveria necessidade de preservação ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00200/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar o depósito de pneus inservíveis diretamente no solo e a céu aberto pela borracharia denominada Auto Center Estrela, localizada na Avenida Paraguaçu, nº 343, Bairro Araçá, no Município de Capão da Canoa/RS, de propriedade do Sr. Alex da Silva Pederiva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00201/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar o corte de vegetação exótica, sem licença ou autorização expedida pelo órgão competente, realizada pelo Sr. Fracelino Cirio Fagundes em sua propriedade, localizada na Rua Honório Ferreira da Silva, nº 287, Bairro Santa Luzia, em Capão da Canoa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00765.00009/2014 encami-



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de maio de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1659

**nhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Possível dano ambiental por extração de recurso mineral (basalto), sem licença e autorização do órgão ambientais competente;. Investigado: Liberato Mentor Kuhn. Local: Linha Varamé, Município de Campos Borges. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00794.00080/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto assunto: Apurar dano ambiental decorrente do corte de árvores nativas em área de preservação permanente e fora de APP, bem como limpeza de açude, sem autorização do órgão ambiental competente, no Município de Ajuricaba/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00828.00011/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piratini para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Investigar a prática de atividade potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental;. Local: Garagem da Prefeitura Municipal de Piratini, localizada na Rua Dr. Santos Silva, nº 151, Bairro Vila Nova, c/cidade. Investigado: Altino Alexis Reyes de Matos, RG 1038877492, CPF 578.163.600/53, residente na Rua Cel. Manoel Pedroso, nº 309, Centro, n/cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00853.00012/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Investigar dano ambiental/ ausência de licenciamento ambiental e demais licenças para funcionamento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00852.00117/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar possíveis irregularidades nas unidades habitacionais do programa minha casa minha vida. Investigado: CORSAN, município de Rio Grande e Serial Engenharia & Estruturas Ltda. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00868.00022/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Improbidade administrativa - possível assunção de cargo público em desconformidade com as exigências legais de ingres-

so no serviço público. Investigado: Marco Antonio da Silva, CPF n.º 370.435.360-49, servidor público municipal, residente na Rua São Gabriel, nº. 373, Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00889.00002/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto corte e destruição de 176 árvores nativas, sem autorização do órgão competente, totalizando aproximadamente 9,44 m3 de madeira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00087/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Atividade de serraria de madeira exótica, sem licença do órgão ambiental competente, no município de Rolante. Investigado: Valdir Adair Adams, RG 3053867713, rua conceição 1171 centro - rolante. Local: Alto Rolantinho - Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00141/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Atividade de lavagem de veículos automotores sem licenciamento dos órgãos ambientais. Investigado: Lindomar Krummenauer, RG Nº 3044627713, residente na Rua Alcides Bauer, nº 426, Bairro Petrópolis, Taquara/RS. Flesch Motoboy Ltda, CNPJ 105829600001-60, estabelecida na Rua Tristão Monteiro, 1451, Taquara/RS. Local: Rua Tristão Monteiro, nº1451, Bairro Centro, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00190/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto. Investigar a ocorrência de dano ambiental, em razão de poluição sonora por parte da Empresa Viaplásticos Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00044/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto MV-CMP. Apurar eventual vício de qualidade em produto no que tange à rotulagem (embalar e comercializar produto em desacordo com o padrão oficial). Apresentante: Mapa/RS. Investigada: Cerealista Everling Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de maio de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1659

**GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.01128.00070/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto referente a supostas irregularidades ocorrida na Casa de Repouso e Clínica Geriátrica Qualivida Jesuína, localizada na Rua Sylvio Sanson, nº 31, de propriedade de Jucileide Lúcia Gomes da Rocha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00055/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto objeto possíveis irregularidades no convênio celebrado entre o município de Aceguá e associações de ensino médio e de ensino superior para subsidiar o transporte dos estudantes. Investigado: município de Aceguá. Local: Aceguá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00726.00003/2007 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto fito de investigar o corte de árvore nativa em área de preservação permanente sem autorização do órgão ambiental competente e a utilização de motosserra sem licença e registro de órgão ambiental competente, na localidade Varzinha, no interior de Caçapava do Sul, tendo como investigado Herli de Jesus Nunes Barbosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.01220.00011/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar os fatos e adoção das providências legais cabíveis pertinentes à aplicação da Lei nº 12.527/11 no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cachoeirinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00732.00054/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Prática abusiva e/ou infringência do direito básico de informação do consumidor. Partes: Daniel Scheck de Matos Representante e como investigada a Estação Rodoviária de Camaquã, Local: Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00049/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Possíveis danos aos consumidores pelo co-

mércio ilícito de produtos falsificados (piratas). Local: Caxias do Sul - RS. Partes: Super Berzan e Outros, Rua Júlio Calegari, 1291, Bairro Arco Baleno. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00763.00017/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Investigar ocorrência de possível irregularidade no pagamento de horas/equipamentos/máquina para servidores do Município de Erechim que não operam diretamente com ditos equipamentos/máquinas em desconformidade com o que estabelece a Lei. Investigado: Município de Erechim. Reclamante: Sigiloso. Local: Erechim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00028/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto objeto Prática de preço diferenciado na venda de combustível em dinheiro (espécie) e em cartão de crédito (a vista). Investigado: Comércio de Combustíveis Promax Ltda. Local: Rodovia Rota do Sol, Km 42,5, Novo Paraíso, Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00154/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Recuperação do corredor ecológico do rio taquari no território do município de bom retiro do sul. Investigado: Maristela Lelia Feine, município de bom retiro do sul. Local: Rua Álvaro Haubert, município de bom retiro do sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00004/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto funcionamento de mecânica, chapeação e pintura de veículos automotores sem as devidas licenças ambientais, de propriedade do Sr. Saul Bueno Barboza na Rua Tristão 1º de Julho s/n em Igrejinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00024/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar possível dano ambiental pelo depósito irregular de embalagens de veneno. Investigado: Dirceu Jorge Flesch, RG 104574776. Local: Igrejinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MA-**



**RONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00033/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto auto de infração nº 002-01/2013 sema. Objeto Investigar a destruição de essências florestais nativas no âmbito do município, em uma área de 330 m², deixando de atender às condicionantes estabelecidas na licença prévia. Local: Rua Paraná, s/nº, bairro Santo André, em Lajeado/RS. investigado: Ramon Júnior Polis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00951.00009/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Atividade de pesca profissional sem a devida licença;. Local: Palmares do Sul. Partes: Antonio Juarez dos Santos Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as Peças de Informação nº PI.00865.00064/2014 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Irregularidades na Delegacia de Pronto Atendimento (DPPA), pagamento de horas extras sem efetivo trabalho, não cumprimento da carga horária semanal;. Investigados: Henrique Hartmann e Rosana Marqui. Local: Santa Maria/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00033/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar possível descumprimento à Lei Municipal nº 2.355/2000 e ao Decreto Municipal nº 3.341/2010 que impõem limite de tempo para atendimento ao consumidor; Investigado: Banrisul; Local: Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00903.00035/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar possível dano ao meio ambiente em virtude de poluição sonora provocada pelas atividades do estabelecimento Pizzaria Zanzibar, localizada na Av. João Pereira de Vargas, 90, em Sapucaia do Sul. Partes: Moradores da Rua São Luiz e Salgado Filho e Ministério Público (requerentes) e Pizzaria Zanzibar (investigado). Local: Sapucaia do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00053/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça

de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar ocorrência de poluição em açude. Investigado: Vanderlei de Carvalho. Local: Localidade de Santa Paulina, interior de Mormaço/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00008/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades na contratação do serviço de transporte de idosos do interior do município para o centro de riozinho, para participação de festa promovida pelo município de riozinho. Investigados:- Airton Trevizani da rosa, Prefeito. de Riozinho, e. Nilson Gluck. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00107/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto assunto: corte de vegetação nativa em estágio inicial de médio de regeneração, fora de app, com uso de fogo para eliminação dos resíduos florestais, no município de Riozinho-RS. Investigado: Vitalino Port. Local: localidade de Baixa Grande, Município de Riozinho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00018/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental em decorrência do acúmulo de entulhos em área considerada de preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. Município de Três Passos. Parte: João Roque Boll. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00094/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental consistente no desmatamento de vegetação nativa, atingindo uma área de 1,08 (um vírgula zero oito hectare) e queima de resíduos vegetais, tudo fora de área de preservação permanente e sem autorização do órgão ambiental competente. Data: 09/08/2012. Local: Capela da Saúde, interior do Município de Monte Alegre dos Campos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00929.00048/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Dano ambiental em razão da supressão de árvores sem licença ambiental. Local: Junto ao trevo



da RSC 470 com a Rua Barão do Rio Branco, em Sapopema, Município de Veranópolis. Investigados: José Paulo Cenci e Ivo Grandi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00140/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vião para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto requerente. Miguel Angel Ayala Napan. Objeto. Denúncia desmatamento para abertura de rua no Loteamento Três Figueiras, para ligação entre a Rua Palermo e a Avenida Liberdade. Condomínio Ecovillage. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01128.00082/2008 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Investigar potencial dano a direito difuso ou coletivo da cidadania pelo noticiado fato: elevado valor cobrado pela Secretaria Estadual da Segurança Pública, Brigada Militar, Comissão de Supervisão de Vigilância Particular, pela expedição de alvará às empresas de vigilância privada, que inviabilizaria a formação de empresas de pequeno porte no mercado. Informação 397/08. degravação de áudio da sessão ordinária do CSMP, acerca do valor cobrado pela Brigada Militar das empresas de vigilância privada. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01203.00009/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades na contratação de laboratórios de Análises Clínicas particulares pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre e Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre. Representante: Ministério Público. Representados: Prefeitura Municipal de Porto Alegre e Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00711.00052/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar degradação ambiental pela manutenção de lavoura orizícola com irrigação superficial s/ licenciamento ambiental. Local: Chácara do Coqueiro, RST 377, Km 29. Investigado: Leoni Mitidiero Corteline. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00734.00010/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom para apreciação da promoção de arquivamen-

to, tendo por objeto i - apuração de dano ambiental decorrente da disposição de resíduos em desconformidade com as condicionantes da licença de operação; II - rua armazém, s/nº, campo bom-rs; iii - sindicato de indústria de calçados de campo bom. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00069/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto objeto Poluição ocasionada pelo descarte irregular de efluentes no Arroio Tega. Partes: SEMMA (representante). Zinconobre Indústria metalúrgica Ltda ME. (investigado). Local: Caxias do sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00763.00061/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual ato de improbidade administrativa ou dano ao erário em pretenso desvio dos recursos repassados pelo Município de Erechim à Associação de Proteção ao Cão de Erechim - PRÓ-CÃO e/ou falta de adequada fiscalização por parte do ente público municipal, tendo como investigados a Associação de Proteção ao Cão de Erechim - Pró-Cão e o Município de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00767.00006/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto objetoinvestigar atos de improbidade administrativa no exercício da vereança, consistente em assistencialismo, captação de sufrágio, desvio de finalidade, dentre outras. Autor: Fernando Clefer da Fontoura. Investigado: Leonardo Duarte Pascoal. Local: Esteio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00801.00011/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigado: Caetano Brostolin. Objeto Destruição de floresta ombrófila mista em duas áreas distintas, a primeira área de 0,3hec e a segunda de 1,0hec, e o corte de 25 araucárias sem licença ambiental dos órgãos competentes. Local: Muliterno. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01175.00042/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Ausência de planejamento para a construção da Escola



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de maio de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1659

Municipal de Educação Infantil, estando a obra paralisada desde 14 de fevereiro de 2005, com relação ao exercício de 2006 do Poder Executivo de São Pedro da Serra. Investigado: Leonardo Luiz Müller, Prefeito Municipal de São Pedro da Serra. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00951.00022/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto eventual irregularidades de existência de depósito de lixo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00254/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Averiguar a necessidade de regularização do Conselho de Alimentação Escolar. Requerido: Município de Vila Lângaro. Local do fato: Vila Lângaro. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00870.00019/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível violação de princípios da administração pelo poder executivo municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00121/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto objeto Verificar a regularidade nos aspectos de acessibilidade e de atendimento educacional especializado junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Brochado da Rocha, situada no Bairro São Pedro, na Cidade de Santo Ângelo - RS. Local: Município de Santo Ângelo - RS. Investigado: Município de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01132.00007/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Verificação da aplicação dos recursos municipais de Bossoroca, nas áreas de educação e assistência social, referente às execuções orçamentárias de 2010 e 2011. Local: Município de Bossoroca - RS. Investigado: Município de Bossoroca. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01132.00071/2011

**encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Verificar o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Mato Queimado. Investigado: Município de Mato Queimado. Local: Município de Mato Queimado - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01132.00091/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Ijuí-RS. Investigado: Município de Ijuí-RS. Local: Município de Ijuí-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00914.00061/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a emissão de fumaça de maneira irregular proveniente de uma chaminé da lavanderia Lavex, localizada ERS, Km 88, nº 1960, bairro Faxinal, Município de Torres/RS, sob responsabilidade de Sergio Faria de Borba (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00075/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigado (a): João Francisco dos Reis Maciel e Cia Ltda. Objeto. Investigar empreendimento de lavra de areia. Local dos fatos. Estrada da Faxina, à 5370 metros da RS 040, Fazenda Bandeiras, Loteamento Lancer, Campo do Morro, Distrito de Águas Claras, Município de Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00711.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar regularidade dos repasses e aplicação dos valores e verbas destinados à execução de medidas sócio-educativas e de proteção à infância e juventude no município de Alegrete. Investigados: Município de Alegrete; Cededica. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00711.00039/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível poluição atmosférica praticada pela Usina de Geração de Energia Pilecco. Local do Fato: Av. Braz Faraco, 691, Vila Prado, Alegrete/RS. Investigado: Pilecco No-



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de maio de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1659

bre Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou as Peças de Informação nº PI.00936.00013/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia de transporte escolar com irregularidades em tunas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00717.00009/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apreensão de equipamento de bronzeamento artificial proibido para comércio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00024/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível situação irregular do imóvel situado na Avenida General Osório, nº 1181/1183, em Bagé. Investigados: Ricardo Brendler (Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento) e Município de Bagé. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00722.00053/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar delito ambiental onde restou constatada a supressão de vegetação nativa, sem o respectivo alvará do órgão ambiental competente. Investigado: Gilberto Remus. Local do Fato: Linha José Júlio, lote n.º 02, Capela São José, Município de Santa Tereza/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00722.00098/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar delito ambiental face atividade de reciclagem de resíduos sólidos urbanos, sem licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente. Investigado: Associação Recicladora Bento. Local do Fato: VRS 805 Km 04, Caminhos de Pedra, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00742.00035/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da supressão de vegetação

nativa em APP na propriedade do investigado Marcos Jorge Beckmann em Coqueiros do Sul. Investigado: Marcos Jorge Beckmann. Local: Localidade Igrejinha, Interior, Coqueiros do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00074/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto bairro Iracema, Ana Rech, Rua Darcísio Rocha, em frente ao nº 3116 - lotemano irregular ou clandestino - regularização fundiária e proteção ao direito de moradia. Partes: Idalino Valdir Rech (representante); Construtora Lunardi (representado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00205/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Local: Caxias do Sul - RS. Partes: PATRAM - Representante; Agropecuária A & S Ltda - Representado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01211.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar supostas irregularidades em razão dos descumprimento de horários de servidores do Município de Maquiné, com a suposta convivência do Secretário Municipal da Saúde e do Prefeito Municipal de Maquiné. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00852.00015/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar o recolhimento de cães comunitários no balneário Cassino e demais necessidades relacionadas ao controle populacional de cães e gatos no município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00853.00131/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar possível atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental - padaria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00019/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de maio de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1659

**da de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a regularidade da atuação da empresa OI S/A com relação a disponibilização do serviço de internet ADSL. Local: Bairro Menezes. Reclamante: Dirceu Vargas Batista Filho e outros. Investigada: OI S/A. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00882.00027/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto supressão de vegetação nativa e transporte irregular de lenha de responsabilidade do investigado Gerson Aluisio Bergamo ocorrido no município de São Francisco de Paula. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00882.00119/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto queima de campo sem atingir app, investigado Getulio dos Reis, ocorrido no Município de São Francisco de Paula. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00889.00013/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto local: Rua Princesa Isabel - 304, Machadinho. Objeto Transporte de lenha nativa sem Licenciamento Ambiental. Investigado: Almir Antonio Dal Prá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00948.00005/1998 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Marcos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Depósito de resíduos sólidos industriais. Local: Linha Edite, São Marcos-RS. Requerente: Adão Wilson de Oliveira. Investigado: Juneir Jacob Bolzan. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Procedimento investigatório nº PA.00901.00031/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a situação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Araricá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00914.00128/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Objeto

funcionamento de empreendimento sem licenciamento ambiental e de maneira irregular. Local: RS 494, n.º 1292, Centro, município Morrinhos do Sul/RS. Investigado: Luiz Carlos Bitencourt. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00916.00021/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar a prática de ilícito ambiental consistente em fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (fornos de carvão) sem licença ambiental; bem como utilização de toras de árvores nativas para fabricação de carvão. Local do Fato: Nova Candelária, RS, localidade de Duas Pontes. Parte: Dilson Andre Kaefer. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00729.00020/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Averiguar possível ato de improbidade consistente na promoção pessoal e/ou partidária com o uso de placas de veículos oficiais do Município de Novo Cabrais, tendo como investigados o Prefeito Municipal Sérgio Fernandes da Rosa e o Vice-Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00729.00021/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar possível ato de improbidade consistente na promoção pessoal e/ou partidária com o uso de placas de veículos oficiais do Município de Novo Cabrais, tendo como investigado Valério Enzo Lawall, Prefeito Municipal em 2001/2004 e 2005/2008. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.01349.00089/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Tânia Maria Schneider Cavalini para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto reconstituir a mata ciliar do Rio Ijuizinho na propriedade do investigado Waldemar Della Flora, sendo o imóvel situado na Localidade de São Roque, interior do Município de Jóia/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.01349.00211/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Tânia Maria Schneider Cavalini para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto reconstituir a mata ciliar do Rio Conceição na propriedade do investigado Marcelo Sartori, sendo o imóvel situado na Localidade de Rincão do Progresso, interior do Município de Augusto Pestana/RS. À unanimidade,



Diário eletrônico do

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de maio de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1659

dade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00287/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de agressão à fauna - aves em cativeiro, localizada na Rua Otacílio Lopes, 155, Cohab II, tendo como investigado Silvia Salles Verlindo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00853.00099/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00824.00024/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto abaixo assinado contra perturbação causada por entidade carnavalesca. Local: Pelotas. Reclamante: Jose Francisco Novack. Investigado: Escola de Samba General Telles. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00853.00038/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto reclamação dos moradores da Rua Olavo Bilac sobre o funcionamento do depósito de entulho Eclipse. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00873.00014/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível irregularidade apontada por servidor do almoxarifado, consistente na existência de diferença em torno de 1000 a 1500 litros de combustível junto ao controle de entrada e saída do produto da prefeitura de São Miguel das Missões. Parte: Município de São Miguel das Missões/RS. Local: São Miguel Das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00889.00021/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Local: Rua Heróis da Independência - 240, Machadinho. Objeto Corte de árvores exóticas em APP, sem licença. Investigado: Aldo Luiz Clein. À unanimidade, nos termos do voto escrito

da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00901.00029/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a situação das crianças abrigadas na casa ágape, localizada a av. 20 de setembro, 3365 - centro - Sapiranga. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00920.00026/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar "irregularidades na compra de "bicos de luz", com suspeita de superfaturamento, a pedido da Secretaria de Obras do Município de Tupanciretã". Local do Fato: Secretaria de Obras do Município de Tupanciretã-RS. Investigado: Cléo Antônio Machado Salles. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de maio de 2015.

**MARÍLIA GOLDMAN QUITES**,  
Promotora-Assessora.